



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LICITAÇÃO NÚMERO 330/2017
PEDIDO: 10141/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

O Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 284/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 47/2005, Lei Municipal nº 4.721/2014, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, **no dia 31 de outubro de 2017**, com início às **14 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **apresentarem as propostas até às 14 horas do mesmo dia**.

1.3. Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Compras da empresa Delta Informática, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados pela Pregoeira, após seu credenciamento conforme item 3 deste Edital.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para data e horário a ser definidos pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios deste.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

2.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Obs.: É vedada a participação daquelas empresas que estiverem elencadas no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1.

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (**ANEXO III**) - **fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com o credenciamento.**

b) **Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, para fins de Credenciamento, Declaração** firmada pelo responsável técnico da empresa (técnico contábil ou contador) e pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração significará a INABILITAÇÃO da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em documento original ou cópia autenticada, por tabelião de nota ou por servidor municipal, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou ainda por publicação Oficial.

3.2.6 - A Diretoria de Compras e Licitações, no caso de Autenticações realizadas por servidor municipal, não se responsabiliza por possíveis perdas de prazo por parte da empresa proponente. Dessa forma, os documentos deverão ser trazidos anteriormente e com um prazo suficiente para análise e autenticação.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- **Às 14 horas dia 31 de outubro de 2017**, será aberta a sessão pela Pregoeira na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, no prédio da Prefeitura Municipal de Torres sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar:**

Os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇO** e **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes **nº 001 – PROPOSTA** e **nº 002 – HABILITAÇÃO**, **no momento do credenciamento.**

4.2.. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

4.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a pregoeira.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata o item 3.2, letras “a” e “b” envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE TORRES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 330/2017
ENVELOPE – DECLARAÇÃO**

5 – OBJETO

A presente licitação tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO**, para uso na alimentação dos cães abrigados no Canil Municipal e mantidos pelo Município por ordem judicial, em conformidade com o especificado no Anexo I – termo de Referência deste Edital.

Obs.: O transporte dos itens até o Canil Municipal será, OBRIGATORIMENTE, de responsabilidade da empresa Contratada.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente diretamente a Pregoeira e equipe de apoio, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE TORRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 330/2017
ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 330/2017
ENVELOPE N.º 002 - HABILITAÇÃO.**

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, CNPJ e E-mail), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado e indevassável, devendo conter as seguintes informações:

a) A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

cargo na firma;

b) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência **(Anexo I)**;

c) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

d) Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até (02) duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento e prestação de serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será levado em consideração o primeiro.

8.2 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.3 – A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.5 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

a) abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

b) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa **(credenciamento)**;

c) recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

d) abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

e) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

f) na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;

g) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

h) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

i) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

j) rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

k) a convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;

l) o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

m) ordenamento das empresas por preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- n) avaliação da ocorrência de empate: No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- o) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- p) negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- q) verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- r) declaração do licitante vencedor;
- s) vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- t) manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- u) adjudicação do objeto ao vencedor;
- v) fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- x) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- z) no caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.2. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos exigidos no edital;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis

9.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens.

9.4. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.5. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a pregoeira Oficial do Município.

9.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.7. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados

10 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor;

10.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** do Domicílio ou sede do licitante
- e)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g)** Prova de regularidade (certidão) de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a lei 12.440/11.

10.1.3 – Qualificação Econômico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica** ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

10.1.4 – Declarações

- a) – Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **(ANEXO IV)**.
- b) – Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Pregão, bem como se submete a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 10520/02, 123/06 e suas alterações; **(ANEXO IV)**
- c) – Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF, **(MODELO ANEXO IV)**.

10.1.5. - Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

Obs.: Se a licitante for **matriz** os **documentos** apresentados deverão, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação, ser em nome da **matriz**, se a licitante for **filial** os **documentos** deverão ser apresentados em nome da **filial**, exceto aqueles que pela própria natureza sejam emitidos em nome da matriz e abrangentes as filiais.

11 - DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas.

11.4. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As impugnações ao edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, prazo estabelecido no art 10 do Decreto Municipal nº 47/2005.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13 – DA ENTREGA E DOO RECEBIMENTO:

13.1. As entregas deverão ser executadas de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, - **de forma parcelada**. Os itens adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, sendo que o **transporte dos itens até o Canil Municipal será, OBRIGATORIAMENTE, de responsabilidade da empresa Contratada.**

13.2. Verificada a não conformidade de algum dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviços 03/2013, mediante efetividade fornecida pela direção da Escola contemplada com o transporte, conforme os dias trabalhados e de acordo com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria de Fazenda (as datas previstas são 05, 15 ou 25 de cada mês), devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

14.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **743/33903006**.

15-DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **“CONTRATANTE”** por prazo de até 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

§1º - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da **CONTRATANTE**.

§2º - Pelo atraso na execução, por culpa imputada à **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - Multa diária de 0,3% (três décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo contratual;

§3º - As multas serão cobradas em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

§4º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

§5º - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da **CONTRATADA**.

§6º - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

§7º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **“CONTRATANTE”**.

a) - Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) - Rescisão do contrato.

§8º - As penalidades de suspensão temporária de licitar com o **“CONTRATANTE”** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

§9º- As penalidades de impedimento de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

§10 - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “**CONTRATANTE**” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo a todas as unidades do “**CONTRATANTE**”.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, para horário e data a ser definidos pela administração.

16.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.6. São anexos deste Edital:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI - MODELO DECLARALÇÃO ME OU EPP

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Torres, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

17.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Torres, sito à Rua José Antonio Picoral, 79 - Torres / RS, de Segunda a Sexta-feira das 13h às 18h, ou pelo fone: (051)3626-9150 e (051)3664 2310 ramal 217, ou ainda pelo email gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Torres, 17 de outubro de 2017.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
PROPOSTA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL 330/2017

LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL N° 330/2017

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entrega dos envelopes: **14 horas do dia**

31/10/2017

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ

MUNICÍPIO

FONE/FAX:

CEP

e-mail:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	600 Pacotes	Ração para CÃES, pacotes de 25 Kg, com proteína de origem animal, sem adição de corantes, contendo os valores de: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO DE 20%; EXTRATO ÉTEREO MÍNIMO DE 9%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO DE 5%; MATERIAL MINERAL MÁXIMO DE 11%; CÁLCIO MÁXIMO DE 2,4 %; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,7%.		79,90	47.940,00
TOTAL					R\$ 47.940,00

TERMO DE REFERÊNCIA:

- **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO**, para uso na alimentação dos cães abrigados no Canil Municipal e mantidos pelo Município por ordem judicial, em conformidade com o especificado no Anexo I – termo de Referência deste Edital.

DO PRAZO DE ENTREGA:

- **A entrega será de forma parcelada**. Os itens adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

- **O transporte dos itens até o Canil Municipal será, OBRIGATORIAMENTE, de responsabilidade da empresa Contratada.**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item**, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

- Validade da Proposta: 60 dias.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., de..... de 2017.

A
Pregoeira da Prefeitura de Torres

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 330/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

....., de de 2017.

A
Pregoeira da Prefeitura de. Torres/RS.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 330/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:
LOCAL E DATA:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

1 – Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão nº 330/2017.

2 – Declaramos, sob pena de desclassificação, que aceitamos todas as exigências do presente Pregão, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 10520/02, 123/2006 e suas alterações;

3 – Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente

(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 330/2017

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO nº xxx/2017
PREGÃO PRESENCIAL 330/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
TORRES** E
XX,
EM CONFORMIDADE COM A LEI nº
8.666/93 E LEI nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antonio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA:

_____, estabelecida na _____, Bairro _____, município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente Termo, de acordo com solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo protocolada sob o nº 10141/2017 conforme relação de itens abaixo:

Item	Quant.	Descrição Técnica do Objeto	Valor unitário	Valor total
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (_____), pagável conforme a efetiva entrega dos itens, devidamente atestado pela Secretaria de Meio Ambiente, e Urbanismo mediante apresentação da **Nota Fiscal**, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos itens, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos itens, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pela Contratante;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade das Partes

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo de Execução e da Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O presente contrato entra em vigor no dia **xx de xxxxxxxx de 2017** e findará em **31 de dezembro de 2017**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

- **A entrega será de forma parcelada.** Os itens adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

- **O transporte dos itens até o Canil Municipal será de responsabilidade da empresa Contratada.**

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste do Preço

Os preços serão reajustados pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização

O Município de Torres, por intermédio do servidor **Ricardo Montenegro Colvero**, matrícula nº **2806**, indicado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, fiscalizará o andamento da entrega dos itens, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **"CONTRATANTE"** por prazo de até 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

§1º - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da **CONTRATANTE**.

§2º - Pelo atraso na execução, por culpa imputada à **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - Multa diária de 0,3% (três décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo contratual;

§3º - As multas serão cobradas em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

§4º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

§5º - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da **CONTRATADA**.

§6º - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

§7º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **"CONTRATANTE"**.

d) - Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

e) - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

f) - Rescisão do contrato.

§8º - As penalidades de suspensão temporária de licitar com o “**CONTRATANTE**” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

§9º- As penalidades de impedimento de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

§10 - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “**CONTRATANTE**” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo a todas as unidades do “**CONTRATANTE**”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **743/339030**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

12.2. Fica conferido à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei 8.666/93.

12.3. O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93. No caso a Empresa Contratada descumpra alguma das Cláusulas deste contrato, atrase ou demonstre incapacidade na execução do mesmo pagará multa de 20% do valor do contrato à contratante, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a qual poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à Empresa contratada qualquer direito a reclamação ou indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Finais

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº **330/2017** - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxx de 2017.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**microempresas / ou / empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa e do Responsável técnico
(contador/técnico contábil)**

**ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO sendo que a ausência desta
implicará na Inabilitação da Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte**